

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 21 DE 09 DE JULHO DE 2019

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art. 7º do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de Agosto de 1998, e de acordo com o constante do Processo Administrativo AGERBA nº 0901.2019/001016 e deliberação da Diretoria Colegiada, registrada no item 09 da ATA nº 10/2019, de 05 de Junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o reajuste das tarifas do Serviço Público do Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros entre os Municípios de Salvador e Itaparica no Sistema Ferry-Boat, majorando no percentual de **6,67% (Seis inteiros e sessenta e sete centésimos, por cento) em dias úteis e 33,33% (Trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) aos sábados, domingos e feriados** a tarifa básica de **Carros de mão**, conforme tabela abaixo:

CLASSE DE VEÍCULOS	DIAS ÚTEIS	SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS
CLASSE III	VALOR	VALOR
Carro de mão	R\$ 16,00	R\$ 28,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 05 de Junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE MARTINS

Diretor Executivo e Presidente da Diretoria Colegiada da AGERBA

Este texto não substitui o publicado no DOE de 10/07/2019